

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

MENSAGEM Nº 01/2021.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de abril de 2021

ASSUNTO: Projeto de LDO para o exercício de 2022.

Sr. Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2022 conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Projeto de Lei nº 25 de 14 de abril de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências



Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 corresponderá às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Excepcionalmente, por ser o primeiro ano do mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2021, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

Seção II

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, se for o caso, encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até 30 de junho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13 Na lei orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Recursos Humanos ou Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2022.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2022 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 29 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI**Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos**

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XII**Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes**

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII**Do Incentivo à Participação Popular**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2022 mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

- I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
- II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
- III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Parágrafo único. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa."

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2022 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PIS-PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de abril de 2022.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	107.273.274,00	102.165.022,86	0,00	113.418.866,00	102.874.254,88	0,00	117.570.956,00	101.562.212,29	0,00
Receitas Primárias (I)	106.956.124,00	101.862.975,24	0,00	113.095.566,00	102.581.012,24	0,00	117.236.866,00	101.273.612,78	0,00
Despesa Total	107.273.274,00	102.165.022,86	0,00	113.418.866,00	102.874.254,88	0,00	117.570.956,00	101.562.212,29	0,00
Despesas Primárias (II)	107.040.874,00	101.943.689,52	0,00	113.198.866,00	102.674.708,39	0,00	117.360.956,00	101.380.806,39	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-84.750,00	-80.714,29	0,00	-103.300,00	-93.696,15	0,00	-124.090,00	-107.193,61	0,00
Resultado Nominal	-315.000,00	-300.000,00	0,00	-320.000,00	-290.249,43	0,00	-319.840,00	-276.289,82	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.340.467,00	2.229.016,19	0,00	2.020.467,00	1.832.623,13	0,00	1.700.627,00	1.469.065,54	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.284.533,00	-11.699.555,24	0,00	-12.604.533,00	-11.432.682,99	0,00	-12.924.373,00	-11.164.559,33	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2022	2023	2024
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2022	2023	2024
5,00	5,00	5,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2020 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2020 - (b)	%	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	89.831.000,00	0,00	109.204.218,27	0,00	19.373.218,27	21,57
Receitas Primárias (I)	88.462.400,00	0,00	108.681.503,79	0,00	20.219.103,79	22,86
Despesa Total	89.831.000,00	0,00	99.126.625,50	0,00	9.295.625,50	10,35
Despesas Primárias (II)	89.577.910,00	0,00	98.885.020,40	0,00	9.307.110,40	10,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.115.510,00	0,00	9.796.483,39	0,00	10.911.993,39	-978,21
Resultado Nominal	-1.315.490,00	0,00	-14.356.779,67	0,00	-13.041.289,67	991,36
Dívida Pública Consolidada	2.975.467,00	0,00	3.121.613,32	0,00	146.146,32	4,91
Dívida Consolidada Líquida	-11.649.533,00	0,00	-29.295.117,43	0,00	-17.645.584,43	151,47

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2020 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										Valores em R\$1,00	
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	2024	%
Receita Total	86.000.000,00	89.831.000,00	4,45	96.357.870,00	7,27	107.273.274,00	11,33	113.418.866,00	5,73	117.570.956,00	3,66	3,66
Receitas Primárias (I)	84.574.100,00	88.462.400,00	4,60	95.492.905,00	7,95	106.956.124,00	12,00	113.095.566,00	5,74	117.236.866,00	3,66	3,66
Despesa Total	86.000.000,00	89.831.000,00	4,45	96.357.870,00	7,27	107.273.274,00	11,33	113.418.866,00	5,73	117.570.956,00	3,66	3,66
Despesas Primárias (II)	85.780.410,00	89.577.910,00	4,43	96.100.864,40	7,28	107.040.874,00	11,38	113.198.866,00	5,75	117.360.956,00	3,68	3,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.206.310,00	-1.115.510,00	-7,53	-607.959,40	-45,50	-84.750,00	-86,06	-103.300,00	21,89	-124.090,00	20,13	20,13
Resultado Nominal	1.184.527,00	-1.315.490,00	-211,06	-320.000,00	-75,67	-315.000,00	-1,56	-320.000,00	1,59	-319.840,00	-0,05	-0,05
Dívida Pública Consolidada	3.290.957,00	2.975.467,00	-9,59	2.655.467,00	-10,75	2.340.467,00	-11,86	2.020.467,00	-13,67	1.700.627,00	-15,83	-15,83
Dívida Consolidada Líquida	-10.334.043,00	-11.649.533,00	12,73	-11.969.533,00	2,75	-12.284.533,00	2,63	-12.604.533,00	2,60	-12.924.373,00	2,54	2,54

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	2024	%
Receita Total	94.381.560,00	94.322.550,00	-0,06	96.357.870,00	2,16	102.165.022,86	6,03	102.874.254,88	0,69	101.562.212,29	-1,28	-1,28
Receitas Primárias (I)	92.816.691,79	92.885.520,00	0,07	95.492.905,00	2,81	101.862.975,24	6,67	102.581.012,24	0,70	101.273.612,78	-1,27	-1,27
Despesa Total	94.381.560,00	94.322.550,00	-0,06	96.357.870,00	2,16	102.165.022,86	6,03	102.874.254,88	0,69	101.562.212,29	-1,28	-1,28
Despesas Primárias (II)	94.140.568,76	94.056.805,50	-0,09	96.100.864,40	2,17	101.943.689,52	6,08	102.674.708,39	0,72	101.380.806,39	-1,26	-1,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.323.876,97	-1.171.285,50	-11,53	-607.959,40	-48,09	-80.714,29	-86,72	-93.696,15	16,08	-107.193,61	14,41	14,41
Resultado Nominal	1.299.971,00	-1.381.264,50	-206,25	-320.000,00	-76,83	-300.000,00	-6,25	-290.249,43	-3,25	-276.289,82	-4,81	-4,81
Dívida Pública Consolidada	3.611.693,67	3.124.240,35	-13,50	2.655.467,00	-15,00	2.229.016,19	-16,06	1.832.623,13	-17,78	1.469.065,54	-19,84	-19,84
Dívida Consolidada Líquida	-11.341.198,83	-12.232.009,65	7,85	-11.969.533,00	-2,15	-11.699.555,24	-2,26	-11.432.682,99	-2,28	-11.164.559,33	-2,35	-2,35

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (IEM %)			
2019	2020	2021	2022
4,31	4,52	5,00	5,00
		5,00	5,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	84.567.725,08	100,00	60.332.603,20	100,00	58.011.061,30	100,00
TOTAL	84.567.725,08	100,00	60.332.603,20	100,00	58.011.061,30	100,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2019 (h) = (Ib - IId + IIIf)	2018 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

© UNIÃO - ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

emitido por Maurício Ribeiro Rezende

versão 1.155

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

Restituição de Tributos a Maior	0,00			0,00	0,00
Discrepância de Projeções	263.617,00			Aumento de salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	263.617,00
Outros Riscos Fiscais	272.783,00				272.783,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade.	173.880,00			Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	173.880,00
Condenações judiciais	98.903,00			Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência ou anulação de dotação orçamentária.	98.903,00
SUB-TOTAL	536.400,00				536.400,00
TOTAL	536.400,00				536.400,00



METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES (I)	91.454.951,32	107.104.464,27	17,11	96.357.870,00	-10,03	107.273.274,00	11,33	113.418.896,00	5,73	117.570.956,00	3,66
Receita Tributária	15.081.806,06	16.117.493,27	6,87	16.574.900,00	2,84	18.042.710,00	8,86	19.008.710,00	5,35	19.576.210,00	2,99
Receita de Impostos	14.417.310,39	15.584.935,47	8,10	15.909.000,00	2,08	17.405.000,00	9,40	18.361.000,00	5,49	18.991.000,00	3,43
Taxas	664.495,67	532.557,80	-19,86	665.900,00	25,04	637.710,00	-4,23	647.710,00	1,57	585.210,00	-9,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Contribuições	1.187.517,93	1.493.304,41	25,75	1.450.000,00	-2,90	1.600.000,00	10,34	1.700.000,00	6,25	1.800.000,00	5,88
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.517,93	1.493.304,41	25,75	1.450.000,00	-2,90	1.600.000,00	10,34	1.700.000,00	6,25	1.800.000,00	5,88
Recursos Patrimoniais	1.770.659,60	1.192.173,43	-32,67	1.567.765,00	31,50	1.032.300,00	-34,15	1.071.250,00	3,77	1.111.840,00	3,79
Recursos Imobiliários	662.574,55	669.459,95	1,04	702.800,00	4,98	715.150,00	1,76	747.950,00	4,59	777.750,00	3,98
Recursos de Valores Mobiliários	1.099.982,80	522.714,48	-52,48	864.965,00	65,48	317.150,00	-63,33	323.300,00	1,94	334.090,00	3,34
Juros de Títulos de Renda	1.099.982,80	522.714,48	-52,48	864.965,00	65,48	317.150,00	-63,33	323.300,00	1,94	334.090,00	3,34
Recursos de Concessões e Permissões	8.102,25	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	280.719,25	299.076,85	6,54	270.000,00	-9,72	350.000,00	29,63	370.000,00	5,71	400.000,00	8,11
Transferências Correntes	73.049.606,97	87.256.065,68	19,45	75.406.505,00	-12,43	86.166.764,00	12,77	91.176.406,00	5,81	94.586.406,00	3,74
Transferências Intergovernamentais	84.390.597,19	98.888.603,30	17,18	88.781.505,00	-10,22	99.028.764,00	11,54	104.722.406,00	5,75	108.472.406,00	3,58
Deduções do FUNDEB	-11.340.990,22	-11.632.542,62	2,57	-12.375.000,00	6,38	-12.862.000,00	3,94	-13.546.000,00	5,32	-13.886.000,00	2,51
Outras Receitas Correntes	84.641,51	746.350,63	781,78	88.700,00	-88,12	81.500,00	-8,12	92.500,00	13,50	96.500,00	4,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.281.699,37	2.123.569,59	65,89	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	1.281.699,37	2.123.569,59	65,89	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-6.294,94	-23.815,59	278,33	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	92.730.325,75	109.204.218,27	17,77	96.357.870,00	-11,76	107.273.274,00	11,33	113.418.866,00	5,73	117.570.956,00	3,66

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ	
Recetta: IRRF do Trabalho - Principal	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: IRRF Outros Rendimentos - Principal	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: IPTU - Imp Prop. Predial Territ Urbana-Principal	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: IPTU - Multas e Juros	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: IPTU - Dívida Ativa	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: ITBI - Principal	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: ISSQN - Principal	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO
Recetta: ISSQN - Multas e Juros	
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: ISSQN - Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: ISSQN - Multas e Juros da Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: Taxa Cont. e Fisc. Ambiental - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: Taxa Cont. e Fisc. Ambiental - Multas e Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: Taxa Cont. e fisc. Ambiental - Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: Taxa Cont. e Fisc. Ambiental-Multas e Juros D.Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: Taxa Lic. Func. Estab. Comerc.Ind e Prest. de Serv	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: Taxa de Licenca para Execucao de Obras	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Receita: Taxa de Utilizacao area de Dominio Publico	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Taxa Apreensao, deposito de animais	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Taxa Servicos Cadastrais	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Taxa de Cemiterio	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Multas e Juros Tx Lic. func.Est. Com. Ind. Prest.	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Taxa de Licenca p/Execucao de Obras-Multas e Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Taxa Servicos Cadastrais-Multas e Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal Outras - Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Taxas Servicos Cadastrais - Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Taxa de Util.area de Dominio Publico-Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: Taxa de Serviços Cadastrais - Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Recetta: Taxa Inspecao, Contr. Fiscal-D.Ativa- Multas/Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Recetta: Taxa Servicos Cadastrais-Multas Juros Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Recetta: Taxa de Util.area de D.Pub.-Juros e Multas Div.Atli	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Recetta: Taxa de Lic.para Exec.de Obras-Juros Mult.Dl.Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Recetta: CONT. PJ CUSTEIO SERV. ILUMIN. PUBLICA - PRINCIPAL	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios, e aprovação de novos loteamentos.	
Recetta: Aluguéis do Mercado Municipal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Recetta: Aluguéis de Centro esportivo	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	
Recetta: Aluguéis Estacao rodoviaria	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Aluguel da Incubadora - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguel do Condomínio Empresa -CME-Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguéis Mercado Municipal - Multas e Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguéis Centro Esportivo Multas e Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguéis Estacao Rodoviaria - Multas e Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguel da Incubadora - Multas e Juros	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguel do Condomínio Empresa - CME- Juros e Multa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguéis Mercado Municipal- Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Receita: Aluguéis estacao Rodoviaria- Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Aluguel da Incubadora - Divida Ativa

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Aluguéis Mercado Municipal Multas/Juros Div.Ativa

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Aluguéis Estacao rodoviaria Multas/Juros Div.Ativa

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Aluguel da Incubadora-Juros e Multa da Divida Ativ

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FUNDEB

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - SAUDE

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - CIDE

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Remun. Depositos Bancarios - IGDPBF

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

Receita: Remun. Depositos Bancarios - PSC

DESCRÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercicios

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Recetta: Remun. Depositos Bancarios - PFPVS	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Dep. Bancarios Rec. Vinculados - FAE	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Depositos Bancarios - RFM	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Depositos Bancarios - FES.VI	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Depositos Bancarios - FES.VII	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Depositos Bancarios - FEVIII	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Depositos Bancarios - CAPS.I	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Depositos Bancarios - FES.IX	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	
Recetta: Remun. Depositos Bancarios - FES.X	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - COVACO

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - COVALI

Cálculo baseado nas arrecadações dos últimos três exercícios

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - COVEPI

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - FES.IV

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - FES.V

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - FES.III

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - FES.II

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - SIGTVM

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - ASLC

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - ACSLC

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - RLIVLC

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - EMGEIN

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - SEDESE

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - PNAE

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - PNTE

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - POEPS

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - QESE

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - IFAPCP

Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - CAPS Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - CFEM Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - CESSAO Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - FES.I Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - SEGOV Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - CME Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - IME Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - MULTRA Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Dep. Bancários - FMC Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - BPC Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - ERSABS Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Dep. Bancários Rec. Vinculados - AFEE Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - PROMAV Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - CBAFE Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - MEINT Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - PNAT_E Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - ACBC Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO
Receita: Remun. Depósitos Bancários - ILUMIN Cálculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - CBAFF	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - CBAFM	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - PWPS	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - IRP	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - PSB	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - IGDSUA	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - PFMC	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - PISOMI	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - AS.SOC	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Remun. Depósitos Bancários - FUMPAC	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - FUMTUR	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - FIME	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - IRRF	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - FMI	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Remun. Depósitos Bancários - FMMA	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Outros Serviços Administrativos	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Outros Serviços de Saúde - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado nas arrecadações dos exercícios anteriores.	
Receita: Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Dezembro - Principal

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Cota-Parte do FPM 1% Cota Julho - Principal

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Cota-Parte do ITR - Principal

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Cota-parte Compensacao Finan. Rec.MineraisCFEM -

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Cota-Parte do FEP - Principal

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - IFAPCP

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - ACSV

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - IFAPCT

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf Custeio de Atencao Saude Bucal - IAE LRP

DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf. de Rec do SUS - Rep Fundo a Fundo - IQDAPS

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - ESF

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - ESBCS

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - IFAPDE

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - IAECSB

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf de Rec do SUS-Rep Fundo a Fundo - IAEPP

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf. SUS BLMAC Amb. Hosp CAPS

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf. SUS BLMAC Amb.Hosp. RCEG

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf. SUS BLMAC Amb. Hosp. SAD

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - PNAEC

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNAE - PNAEF

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf Diretas do FNDE ref ao PNATE -

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social FNAS-PAC_1

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social FNAS-PSB

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social FNAS-IGDPBF

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social FNAS-PSEMC

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Transf.Rec. Fundo Nac.Assist.Social FNAS-PTMC

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal

DESCRÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Cota-Parte da CIDE - Principal Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-PSC Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-RFM Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Tran.Rec SUS Bloco Assist. Farmaceutica - CBAFE Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Outras Transferencias dos Estados PNAT-E Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO
Receita: Outras Transferencias de Pessoas Fisicas - IRRF Calculo baseado na arrecadação do último exercício	DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Multa Prev.Legislação Específica -Auto de Infração	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Multas Prev.Legislação Espec. -Divida Ativa	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Multas Prev.Leg.Espec.Div.Ativa-M.Juros-Aut.Infraç	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Multas e Juros Previstos em Contratos-Princ.Licit.	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Outras Restituições - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Outras Restituições - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Outras Restituições - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Outras Restituições - Principal	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	
Receita: Outras Restituições - Diversas -	DESCRIÇÃO
Calculo baseado na arrecadação do último exercício	

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024		Valores em R\$1,00	
		%		%		%		%		%		%		%
DESPESAS CORRENTES (I)	88.730.162,69		89.952.738,21	1,38	93.136.070,00	3,54	102.414.660,00	9,96	107.790.338,00	5,25	111.452.592,00	3,40		
Pessoal e Encargos Sociais	47.692.147,10		50.017.026,42	4,87	49.238.204,00	-1,56	55.096.102,00	11,90	57.911.415,00	5,11	59.229.442,00	2,28		
Juros e Encargos da Dívida	0,00		0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
Outras Despesas Correntes	41.038.015,59		39.935.711,79	-2,69	43.897.866,00	9,92	47.318.558,00	7,79	49.878.923,00	5,41	52.223.150,00	4,70		
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.741.802,89		9.173.887,29	93,47	2.740.000,00	-70,13	4.322.214,00	57,75	5.061.428,00	17,10	5.530.464,00	9,27		
Investimentos	4.491.745,11		8.932.282,19	98,86	2.482.994,40	-72,20	4.089.814,00	64,71	4.841.428,00	18,38	5.320.464,00	9,89		
Inversões Financeiras	0,00		0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
Amortização de Dívida	250.057,78		241.605,10	-3,38	257.005,60	6,37	232.400,00	-9,57	220.000,00	-5,34	210.000,00	-4,55		
RESERVAS (III)	0,00		0,00	-100,00	481.800,00	-100,00	536.400,00	11,33	567.100,00	5,72	587.900,00	3,67		
Reserva de Contingência	0,00		0,00	-100,00	481.800,00	-100,00	536.400,00	11,33	567.100,00	5,72	587.900,00	3,67		
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00		0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00		
DESPESA TOTAL	93.471.965,58		99.126.625,50	6,05	96.357.870,00	-2,79	107.273.274,00	11,33	113.418.866,00	5,73	117.570.956,00	3,66		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Nada previsto.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Valores projetados com base com base nos processos de reconhecimento e confissão de Dívida junto ao INSS.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
Valores projetados, tomando como base o fixado em 2020 com 5,00% de acréscimo para 2021, 5,0% para 2022 e 5,0% para 2023.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Valores projetados com base na despesa realizada nos três últimos exercícios.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Valores projetados com base na despesa realizada nos três últimos exercícios.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
Nada previsto.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Calculo efetuado com base na Receita corrente líquida projetada para os exercícios de 2.021, 2.022 e 2023 no percentual de 0,5%

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Nada previsto.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRÇÃO
Nada previsto.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRÇÃO
Nada previsto

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRÇÃO
Valore orçados com base nos últimos três exercícios.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRÇÃO
Valore orçados com base nos últimos três exercícios

Descrição: Investimentos

DESCRÇÃO
Valore orçados com base nos últimos três exercícios

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRÇÃO
Nada previsto

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
Nada previsto

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO
Nada previsto

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	91.448.656,38	107.080.648,68	96.357.870,00	107.273.274,00	113.418.866,00	117.570.956,00
Receita Tributária	15.075.511,12	16.095.806,78	16.574.900,00	18.042.710,00	19.008.710,00	19.576.210,00
Receita de Contribuição	1.187.517,93	1.493.190,25	1.450.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
Receita Patrimonial	1.770.659,60	1.190.158,49	1.567.765,00	1.032.300,00	1.071.250,00	1.111.840,00
Aplicações Financeiras (II)	1.099.982,80	520.699,54	864.965,00	317.150,00	323.300,00	334.090,00
Outras Receitas Patrimoniais	670.676,80	669.458,95	702.800,00	715.150,00	747.950,00	777.750,00
Transferências Correntes	73.049.606,97	87.256.065,68	76.406.505,00	86.166.764,00	91.176.406,00	94.586.406,00
Demais Receitas Correntes	365.360,76	1.045.427,48	358.700,00	431.500,00	462.500,00	496.500,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	90.348.673,58	106.559.949,14	95.492.905,00	106.956.124,00	113.095.566,00	117.236.866,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.281.669,37	2.123.569,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.281.669,37	2.123.569,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.281.669,37	2.123.569,59	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	91.630.342,95	108.683.518,73	95.492.905,00	106.956.124,00	113.095.566,00	117.236.866,00

Valores em R\$1,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (X)	88.730.162,69	89.952.738,21	93.136.070,00	102.414.660,00	107.790.338,00	111.452.592,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.692.147,10	50.017.026,42	49.238.204,00	55.096.102,00	57.911.415,00	59.229.442,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.038.015,59	39.935.711,79	43.897.866,00	47.318.558,00	49.878.923,00	52.223.150,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	88.730.162,69	89.952.738,21	93.136.070,00	102.414.660,00	107.790.338,00	111.452.592,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.741.802,89	9.173.887,29	2.740.000,00	4.322.214,00	5.061.428,00	5.530.464,00
Investimentos	4.491.745,11	8.932.282,19	2.482.994,40	4.089.814,00	4.841.428,00	5.320.464,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	250.057,78	241.605,10	257.005,60	232.400,00	220.000,00	210.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	4.491.745,11	8.932.282,19	2.482.994,40	4.089.814,00	4.841.428,00	5.320.464,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	481.800,00	536.400,00	567.100,00	587.900,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	481.800,00	536.400,00	567.100,00	587.900,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	93.221.907,80	98.885.020,40	96.100.864,40	107.040.874,00	113.198.866,00	117.360.956,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-1.591.564,85	9.798.498,33	-607.959,40	-84.750,00	-103.300,00	-124.090,00

Valores em R\$1,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

O cálculo da meta do Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.290.957,00	2.975.467,00	2.655.467,00	2.340.467,00	2.020.467,00	1.700.627,00
DEDUÇÕES (II)	13.625.000,00	14.625.000,00	14.625.000,00	14.625.000,00	14.625.000,00	14.625.000,00
Ativo Disponível	14.550.000,00	16.050.000,00	15.550.000,00	15.550.000,00	15.550.000,00	15.550.000,00
Haveres Financeiros	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-10.334.043,00	-11.649.533,00	-11.969.533,00	-12.284.533,00	-12.604.533,00	-12.924.373,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.290.957,00	2.975.467,00	2.655.467,00	2.455.467,00	2.255.467,00	2.055.467,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-13.625.000,00	-14.625.000,00	-14.625.000,00	-14.740.000,00	-14.860.000,00	-14.979.840,00
RESULTADO NOMINAL	1.184.527,00	-1.315.490,00	-320.000,00	-315.000,00	-320.000,00	-319.840,00

Valores em R\$1,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O calculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pela Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Realizado - 2019	Realizado - 2020	Previsto - 2021	Previsto - 2022	Previsto - 2023	Previsto - 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.297.238,14	3.121.613,32	2.655.467,00	2.340.467,00	2.020.467,00	1.700.627,00
DEDUÇÕES (II)	18.235.575,90	32.416.730,75	14.625.000,00	14.625.000,00	14.625.000,00	14.625.000,00
Ativo Disponível	19.706.203,45	33.735.106,90	15.550.000,00	15.550.000,00	15.550.000,00	15.550.000,00
Haveres Financeiros	100.355,61	95.437,27	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.570.983,16	1.413.813,42	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.938.337,76	-29.295.117,43	-11.969.533,00	-12.284.533,00	-12.604.533,00	-12.924.373,00

Valores em R\$1,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Parcelamentos contraídos junto a Receita Federal do Brasil, conforme Lei Municipal 5034/2017 e 5.022/2017 ,

Processos 13657720978/2017-75, 13320000316/2017-87 relativo a dívida do INSS e Termo de

Parcelamento do PASEP 0000201733294.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	17
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	18
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	19
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	20
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	21
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	22
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	24
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	28
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	48
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	52
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	55
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	57